

TERMO ADITIVO AO CONTRATO CUSD N. 0030 / 2016 – CEB

PROCESSO CEB-D N.: 093 - 002297/2005

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE USO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – CUSD QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. E O JARDIM BOTANICO DE BRASILIA.

IDENTIFICAÇÃO CEB N. 466.366-7

A **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**, constituída como subsidiária integral, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, nos termos do Contrato de Concessão n. 66/1999 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), com sede no SIA – Setor de Áreas Públicas, Lote C – Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.522.669/0001-92, doravante denominada **CEB DISTRIBUIÇÃO**, de um lado, e de outro, **JARDIM BOTANICO DE BRASILIA**, inscrito no CNPJ/MF **03.161.750/0001-33**, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, representadas, ambas as partes, por aqueles que firmam, em seu nome, o presente instrumento, em conformidade com a Resolução 414 de 9/9/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, a que se vincula o presente, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da Cláusula Vigésima Terceira – Da Sujeição à Lei n. 8.666/1993, e da Cláusula Décima Quinta – Da Vigência do contrato ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO À LEI N. 8.666/1993

O contrato se sujeita à Lei de Licitações e Contratos, apenas no que couber. Havendo conflito de normas prevalecerá a legislação de setor elétrico.

I – Este Contrato está vinculado ao Termo de Dispensa de Licitação nº 0030/2016, cuja autorização decorre do Processo nº 195.000.069/2016, no âmbito da CONTRATANTE;

II – A publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial será providenciada pela CONTRATANTE na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

III – As despesas com a execução do presente CONTRATO, no presente exercício, na importância global estimada de R\$ 58.118,81 (Cinquenta e oito mil cento e dezoito reais e oitenta e um centavos), correrá à conta de Fonte 120 - PT 18.122.6001.5817.9658, conforme Nota de Empenho nº 2018NE00001 de 08/01/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial, conforme o dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que, desde já consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipuladas.

Brasília, _____ de _____ de 20____.

Pela CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.:

SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL

CPF: 392.466.391-20 - CI: 897.825 - SSP/DF
Gerente de Grandes Clientes
GRGC/DC/CEB-D

Pelo CONSUMIDOR:

Nome por extenso

CPF: _____ - RG: _____

Assinatura

Testemunhas:

Ana Claudia Ferreira Silva
CPF: 004.312.001-65- RG: 2.380.203 - SSP/DF

NOME: _____
CPF: _____ CI: _____